



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 091, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Senhores Vereadores!

Senhora Vereadora!

O projeto de lei em pauta tem o objetivo de alterar dispositivos da Lei Municipal nº 4.727, de 20/02/2018, que “Estabelece a campanha "COMPRAR AQUI É BOM DEMAIS", e dá outras providências”.

A presente alteração se faz necessária para atender dispositivos principiológicos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o processo licitatório.

Ao indicar a marca de componentes de produtos ofertados como prêmio, o qual deverá ser adquirido pela Administração municipal, tem-se o direcionamento da compra para uma marca específica, o que é vedado pela Lei de Licitações.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e convertam o presente PL em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 22 de agosto de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.727, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O inciso V, do § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 4.727, de 20/02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

.....
§ 1º.

.....
V - 01 (uma) Bicicleta, no mínimo, com as seguintes características: aro 29, freio v-brake, 21 marchas;”(NR)

Art. 2º. O inciso V, do § 4º do art. 11 da Lei Municipal nº 4.727, de 20/02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

.....
§ 4º.

.....
V - 01 (uma) Bicicleta, no mínimo, com as seguintes características: aro 29, freio v-brake, 21 marchas;”(NR)

Art. 3º. O inciso V, do § 7º do art. 11 da Lei Municipal nº 4.727, de 20/02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

.....
§ 7º.

.....
V - 01 (uma) Bicicleta, no mínimo, com as seguintes características: aro 29, freio v-brake, 21 marchas;”(NR)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 22 de agosto de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.